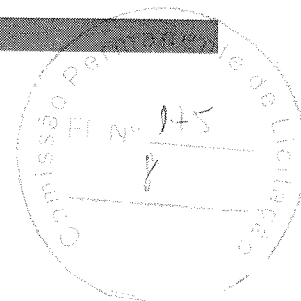




PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 00000038/2023-CPL/PMSMG
Dispensa de Licitação n.º 7/2023-0007

OBJETO: “Contratação de serviço de fornecimento de plano de linha telefônica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social”.

CONTRATADO (A): TELEFÔNICA BRASIL SA, CNPJ: 02.558.157/0001-62

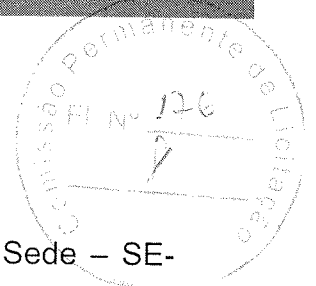
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL de São Miguel do Guamá/PA, consoante autorização da Secretária de Assistência, Sr.^a ANA BÁRBARA FREITAS DOS REIS, vem apresentar as justificativas alusivas ao presente processo administrativo, que visa a futura: **“Contratação de serviço de fornecimento de plano de linha telefônica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social”.**

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicitou por meio do Ofício nº 391/2022 GAB- SEMAS, o plano de linha telefônica, uma vez que o serviço de telefonia representa um dos principais fatores de comunicação da sociedade, dessa forma, a fim de otimizar o atendimento à população e ampliar a oferta de serviços, os equipamentos ligados a Secretaria de Assistência Social necessitam desta contratação para obter e repassar informações úteis, rotinas administrativas, atuando de forma proativa e permanente na sociedade, onde os usuários dos serviços terão à disposição o atendimento gratuito via mensagem por whatsapp. Os equipamentos públicos tais como: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência especializado de Assistência Social – CREAS, Conselho Tutelar, Acolhimento institucional, Serviço de Convi-



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



vência e fortalecimento de vínculos- idoso, Cadastro único – CADÚNICO, Sede – SE-
MAS. Tais equipamentos públicos oferecem serviços, programas e benefícios, atendi-
mento a famílias em situação de risco social, direitos violados, garantias de direito da cri-
ança e do adolescente, fortalecimento das relações familiares, dentre outras coisas. Por-
tanto existe a necessidade deste serviço de comunicação das equipes técnicas como os
usuários destes serviços, bem como dos usuários com outros órgãos para assim auxilia-
rem nos seus devidos processos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O respaldo legal no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, do qual prevê a possibilidade de
dispensa de licitação, vejamos:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na
alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei,
desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de
maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR

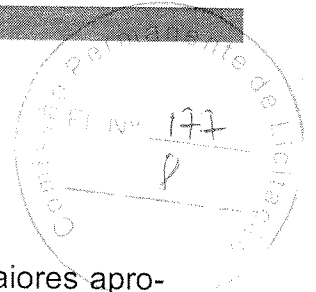
O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do
contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos. Insta salientar que foi realizada a pesquisa de preços por meio do BANCO DE PREÇOS e de acordo com a manifestação do Setor de compras, nota-se que a proposta da empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, encontra-se com o valor abaixo do valor cotado. Devido a dificuldade de cotação com outras empresas, foi realizada uma consulta no Mural do TCM, onde foi encontrado um Processo, cujo qual, o Setor de compras anexou ao processo para efeito comparativo de valores.

Após a análise da proposta a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** enviou as documentações solicitadas, bem como demonstrou a disponibilidade imediata para o fornecimento do serviço descrito no termo de referência e/ou informação na demanda dos serviços necessários.

Desta feita, a disponibilidade do serviço e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência do serviço.

São Miguel do Guamá - PA, 11 de abril de 2023.

Edivane Tristão dos Santos Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 012/2022